



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 150 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974

“Autoriza assinatura de convênio e contém outras providências”

O povo do Município de Paineiras, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Município de Paineiras, autorizado a assinar convênio com a Fundação Educacional e de Assistência Psiquiátrica FEAP, entidade estadual sediada em Belo Horizonte/MG de conformidade com os termos do convênio anexo.

Art.2º- Para cumprimento e validade ao convênio a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de CR\$1.507,20 (um mil quinhentos e sete cruzeiros e vinte centavos) da dotação 3.2.1.0.83- transferências correntes- subvenções sociais, contida no orçamento vigente.

Art.3º- Os recursos para as despesas mencionadas no artigo 2º são provenientes de dotação orçamentária própria no vigente orçamento e nos subsequentes.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 04 de dezembro de 1974